PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023 | Ano XVIII | Edição 1706 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Gabinete do Prefeito 6
Secretaria Municipal de Justiça 9

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 069/2023

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Esporte e Juventude, Sr. Luciano Antonacci, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecidos pelas empresas: **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 05.914.294/0001-80, **CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 33.205.718/0001-73, **POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS,** inscrita no CNPJ nº 36.957.136/0001-31 e **DOUGLAS DONIZETE BERNINI**, inscrito no CNPJ nº 16.643.797/0001-85 classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 107/2023.

INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ nº 05.914.294/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO – TAMPA DE VASO/ ASSENTO SANITÁRIO OVAL, UNIVERSAL BRANCO. ASSENTO DE POLIURETANO, MATERIAL DA DOBRADIÇA: POLIPROPILENO. CPMPRIMENTO X LARGURA: 44 CM X 37 CM	UN	100	ASTRA	R$ 20,35	R$ 2.035,00
3	CAIXA DE DESCARGA UNIVERSAL	UN	300	ASTRA	R$ 30,95	R$ 9.285,00
6	COLA PARA CONEXÃO DE PVC	UN	10	POLYTUBES	R$ 4,45	R$ 44,50
15	SIFÃO DE PVC EXTENSÍVEL COM SAÍDA UNIVERSAL	UN	40	DELFLEX	R$ 4,35	R$ 174,00
16	SILICONE - TUBO	UN	10	TEKBOND	R$ 15,95	R$ 159,50
17	TAMPA DE VASO SANITÁRIO	UN	40	ASTRA	R$ 20,35	R$ 814,00
21	VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	UN	10	POLYFITA	R$ 1,10	R$ 11,00

CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA. CNPJ nº 33.205.718/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	BOIA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	10	LUCONI	R$ 7,00	R$ 70,00
9	ENGATE RÁPIDO	UN	20	TRAMON-TINA	R$ 2,25	R$ 45,00
10	ESGUICHO PARA MANGUEIRA (TIPO REVOLVER) DE JARDIM	UN	10	MAC LOREN	R$ 8,00	R$ 80,00
11	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10"	CJT	200	ART METAIS	R$ 1,15	R$ 230,00
12	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 8"	UN	200	ART METAIS	R$ 1,00	R$ 200,00
13	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA ACOPLADA	PÇ	30	POLYUTIL	R$ 95,00	R$ 2.850,00
14	REPARO PARA TORNEIRA ¾ (BORRACHINHA)	UN	50	GRAP	R$ 0,15	R$ 7,50

POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS - CNPJ nº 36.957.136/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	CANO DE PVC ¾ (MARROM) COLA BARRA	UN	10	LUPER-PLÁS	R$ 20,00	R$ 200,00
7	CONEXÃO EM 'T' 3/4	PÇ	15	CORR PLASTIK	R$ 0,90	R$ 13,50
8	COTOVELO ¾ - 90º	UN	15	CORR PLASTIK	R$ 0,49	R$ 7,35
18	TORNEIRA PARA JARDIM COM ADAPTADOR	UN	15	HERC	R$ 3,77	R$ 56,55
19	TORNEIRA PARA PIA - DE MESA	UN	15	VALEPLAST	R$ 26,28	R$ 394,20
20	TORNEIRA PARA PIA -PAREDE LONGA	UN	15	PAULI-MOLDAR	R$ 8,00	R$ 120,00

DOUGLAS DONIZETE BERNINI - CNPJ nº 16.643.797/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	COLA ADESIVA PU - TUBO	UN	10	UNIPRO	R$ 16,00	R$ 160,00

Prazo de entrega: As entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da entrega: As entregas deverão ocorrer no Centro Esportivo do Trabalhador, situado na Rua Rodrigo de Arruda Botelho, nº 107 – Jardim Camanducaia- Amparo, SP**.**

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as

penalidades especificadas no Item **15**. **Das Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUCIANO ANTONACCI
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

.....

DESPACHO

Processo nº: 1323/2023
Pregão Eletrônico nº: 120/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico social e sócio territorial que compreenda a pesquisa domiciliar, por amostragem, das residências do Município de Amparo/SP (censo sociodemográfico e censo pet) e elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social pelo período de 10 (dez) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro constante neste processo que acolho e considero **DESERTO** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZO** a repetição do mesmo observadas as cautelas legais.

Publique-se.

Amparo, 12 de setembro de 2023.

João Augusto Alamino de Souza Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

.....

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 5663/2023
Pregão Eletrônico nº: 094/2023
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de pães e bolos para atender alunos da rede municipal e estadual de ensino, entidades, café da manhã dos servidores da Prefeitura Municipal de Amparo e cardápio dos idosos atendidos pelo Centro Dia do Idoso da Prefeitura Municipal de Amparo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens da licitação em referência conforme segue:

J J ANTONIOLI & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	MINI BOLO SEM RECHEIO - SABOR CHOCOLATE	UN	REALI	209.009	R$ 1,65	R$ 344.864,85
3	PÃO BISNAGUINHA INTEGRAL PACOTE 300 GRAMAS	PCT	REALI	25.943	R$ 6,99	R$ 181.341,57
4	PÃO BISNAGUINHA TRADICIONAL PACOTE 300 GRAMAS	PCT	REALI	26.378	R$ 6,99	R$ 184.382,22
5	PÃO DE FORMA	PCT	REALI	21.623	R$ 7,13	R$ 154.171,99
6	PÃO DE FORMA INTEGRAL.	PCT	REALI	21.429	R$ 8,30	R$ 177.860,70
						R$ 1.042.621,33

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 06 de setembro de 2023.

Sérgio José Fagundes Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 5663/2023
Pregão Eletrônico nº: 094/2023
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de pães e bolos para atender alunos da rede municipal e estadual de ensino, entidades, café da manhã dos servidores da Prefeitura Municipal de Amparo e cardápio dos idosos atendidos pelo Centro Dia do Idoso da Prefeitura Municipal de Amparo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após a classificação das propostas, deu-se início à fase de lances, as empresas CECM PÃES LTDA EPP ofertou o melhor valor para os itens 1 e 2 e a empresa PANIFICADORA PANIFÍCIO NATURAL BREAD EIRELI ofertou o melhor valor para os itens 3, 4, 5 e 6.

O item 7 (Pão tipo Hot-Dog) restou como **FRACASSADO** pois não recebeu nenhuma oferta aceitável tendo em vista o valor referencial.

Após análise da documentação de ambas as empresas, foi aberto o prazo para entrega das amostras e documentação técnica conforme Edital, ambas empresas entregaram tempestivamente, porém, foram consideradas **INABILITADAS** conforme parecer técnico presente nos autos.

Posto isso, foram convocadas as respectivas segundas colocadas, sendo a empresa J J ANTONIOLI & CIA LTDA para os itens 1 e 6 e a empresa SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA para os itens 2, 3, 4 e 5.

Após análise da documentação de ambas as empresas, foi aberto o prazo para entrega das amostras e documentação técnica conforme Edital, a empresa J J ANTONIOLI & CIA entregou tempestivamente e em conformidade, sendo considerada **HABILITADA** conforme o parecer técnico presente nos autos.

A empresa SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA restou como **INABILITADA** pois não entregou as amostras e documentação técnica.

Assim sendo, foram convocadas as terceiras colocadas, sendo a empresa DA AMORA POESIA TEXTIL EIRELI para o item 2 e a empresa J J ANTONIOLI & CIA LTDA para os itens 3, 4 e 5.

Após análise da documentação da empresa DA AMORA, foi aberto o prazo para entrega das amostras e

documentação técnica conforme Edital, a empresa J J ANTONIOLI & CIA entregou tempestivamente e em conformidade, sendo considerada **HABILITADA** conforme o parecer técnico presente nos autos.

A empresa DA AMORA POESIA TEXTIL EIRELI foi **INABILITADA** pois não apresentou as amostras e documentação técnica, sendo assim o item 2 (MINI BOLO SEM RECHEIO - SABOR LARANJA) restou como **FRACASSADO** pois as ofertas seguintes não eram aceitáveis tendo em vista o valor referencial.

Aberta a fase de interposição de recursos, a empresa PANIFICADORA PANIFÍCIO NATURAL BREAD EIRELI interpôs recurso contra a decisão de inabilitar a empresa no certame, julgada a peça recursal, não foi dado provimento as solicitações da empresa.

Assim sendo, segue a classificação das empresas:

J J ANTONIOLI & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	MINI BOLO SEM RECHEIO - SABOR CHOCOLATE	UN	REALI	209.009	R$ 1,65	R$ 344.864,85
3	PÃO BISNAGUINHA INTEGRAL PACOTE 300 GRAMAS	PCT	REALI	25.943	R$ 6,99	R$ 181.341,57
4	PÃO BISNAGUINHA TRADICIONAL PACOTE 300 GRAMAS	PCT	REALI	26.378	R$ 6,99	R$ 184.382,22
5	PÃO DE FORMA	PCT	REALI	21.623	R$ 7,13	R$ 154.171,99
6	PÃO DE FORMA INTEGRAL.	PCT	REALI	21.429	R$ 8,30	R$ 177.860,70
						R$ 1.042.621,33

Valor global da licitação R$ 1.042.621,33 (um milhão quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 06 de setembro de 2023.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 1323/2023

Pregão Eletrônico nº: 120/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico social e sócio territorial que compreenda a pesquisa domiciliar, por amostragem, das residências do Município de Amparo/SP (censo sociodemográfico e censo pet) e elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social pelo período de 10 (dez) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro e sua equipe de apoio para abertura do supracitado certame através do sistema BBMNET.

Aberta a sessão, não houve participantes interessados, restando o certame como **DESERTO**.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 12 de setembro de 2023.

Matheus Canteiro Silva

Pregoeiro

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 1426/2023

Pregão Presencial nº: 037/2023

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de kits maternidade para atendimento de gestantes acompanhadas pelo Fundo Social de Solidariedade, conforme Edital e Anexos.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para abertura da sessão pública do supracitado certame com a participação das seguintes empresas:

- Comercial Debeche Textil ME;
- Empório das Fraldas – Comércio de Utensílios do Vestuário LTDA;
- G.L. Comércio e Serviços EIRELI;
- Leandro José Progetti;
- Mamãe Estou Chegando Acessórios Infantis LTDA;
- MBR Comércio de Materiais LTDA ME.

Iniciado o credenciamento, a empresa Empório das Fraldas não foi credenciada pois não apresentou o Contrato Social devidamente autenticado, as demais empresas apresentaram as documentações em conformidade e foram credenciadas para o certame.

Posto isto, foram abertos os envelopes contendo a proposta comercial, a empresa Empório das Fraldas não teve sua proposta aceita pois não registrou marca em nenhum dos itens ofertados, as demais ofertas estavam em conformidade e todas foram aceitas.

Assim sendo, deu-se início a fase de lances, as empresas MBR Comércio, Comercial Debeche e Mamãe Estou Chegando ofertam os melhores valores, desta forma, foram abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, todas elas apresentaram os documentos integralmente em conformidade com o disposto em Edital.

Portanto, foi aberto o prazo de 4 dias úteis para entrega das amostras e documentação complementar (item 6.15 do Edital), as empresas atenderam ao prazo tempestivamente e integralmente em conformidade.

O item 5 vencido pela empresa Mamãe Estou Chegando não solicitava amostra, porém, após análise da descrição técnica, o item não foi aceito pelo departamento requisitante pois não atendia ao descritivo (Cabo com material antiderrapante), todos os demais itens foram aceitos conforme parecer técnico presente nos autos e as empresas restaram como **HABILITADAS**.

À vista disso, fora convocada a segunda colocada para o item 5 (Comercial Debeche) a empresa esclareceu que o material ofertado também não atenderia ao material do cabo, assim sendo, fora convocada a terceira colocada (MBR Comércio) a qual também esclareceu que não atenderia ao material solicitado para o cabo, por fim, fora convocada a quarta e última colocada (G. L. Comércio) para o referido item, porém, a empresa não demonstrou interesse em fornecer o item, ressaltando que a empresa G.

L. Comércio não participou da fase de lances de nenhum dos itens.

Diante de todo o exposto, o Item 5 (Kit escova e pente para recém-nascido) restou como **FRACASSADO** no presente certame.

Ante o exposto, as empresas restaram classificadas conforme segue:

COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	BODY MANGA CURTA TAMANHO PEQUENO	UN	YASMIN	250	R$ 7,40	R$ 1.850,00
3	BODY MANGA CURTA TAMANHO PEQUENO	UN	YASMIN	250	R$ 7,40	R$ 1.850,00
8	LUVAS PARA RECÉM NASCIDO, COR BRANCA.	PAR	YASMIN	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
9	MANTA INFANTIL EM TECIDO COR AZUL	UN	YASMIN	250	R$ 18,90	R$ 4.725,00
10	MANTA INFANTIL EM TECIDO COR ROSA	UN	YASMIN	250	R$ 18,90	R$ 4.725,00
11	MEIA PARA RECÉM NASCIDO, COR BRANCA.	PAR	YASMIN	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
16	SAÍDA DE MATERNIDADE COR AZUL	KIT	YASMIN	250	R$ 46,00	R$ 11.500,00
17	SAÍDA DE MATERNIDADE COR ROSA	KIT	YASMIN	250	R$ 46,00	R$ 11.500,00
18	SHAMPOO	UN	G BABY	500	R$ 10,35	R$ 5.175,00
19	TOALHA DE BANHO	UN	YASMIN	500	R$ 14,60	R$ 7.300,00
						R$ 51.375,00
MAMAE ESTOU CHEGANDO ACESSORIOS INFANTIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	UN	PHARMA	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
						R$ 7.000,00
MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BANHEIRA	UN	ADOLETA	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
4	FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO PEQUENO	PCT	ENZZO BABY	500	R$ 40,50	R$ 20.250,00
6	KIT MANICURE PARA BEBÊ	KIT	CONTACT KIDS	500	R$ 16,20	R$ 8.100,00
7	LENÇOS UMEDECIDOS MEDIDA 19 CM X 16 CM.	PCT	TRICK BABY	500	R$ 7,10	R$ 3.550,00
12	MIJÃO TAMANHO PEQUENO COR AZUL	PCT	MAZINHA	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
13	MIJÃO TAMANHO PEQUENO COR ROSA	PCT	MAZINHA	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
14	POMADA PREVENÇÃO DE ASSADURA 120 GRAMAS	TB	QUALIFRAL	500	R$ 19,22	R$ 9.610,00
20	TOALHA DE BOCA INFANTIL	PCT	MAZINHA	500	R$ 3,56	R$ 1.780,00
						R$ 55.790,00

Fica aberto o prazo de 3 dias úteis para interposição de recursos nos moldes do Edital.

Publique-se.

Amparo, 12 de setembro de 2023.
Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 6616/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 135/2023 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para atender aos alunos com necessidades alimentares especiais da rede municipal e estadual de ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 04/10/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **13/09/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 12 de setembro de 2023.
Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 7301/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 132/2023 - **Objeto:** Constituição de sistema de Registro de Preços eventual para aquisição futura de móveis para estruturação da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 25/09/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **13/09/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 12 de setembro de 2023.
Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 8136/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 134/2023 - **Objeto:** Constituição de sistema de Registro de Preços eventual para aquisição futura de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 02/10/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **13/09/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 12 de setembro de 2023.
Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 9207/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 133/2023 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de baterias para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 29/09/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **13/09/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 12 de setembro de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração.

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Licitatório Nº 7798/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº093/2021– CELEBRADO AOS 03/09/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, DE ACORDO COM FIM DE REALIZAR O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 8,3333% AO VALOR DO CONTRATO CORRESPONDENTE A R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CONTRATADA: EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS

CNPJ Nº: 34.028.316/7101-51

VALOR: R$ 15.000,00

Amparo, 06 de setembro de 2023.

ERRATA

Na publicação abaixo relacionada, realizada na edição nº 1703, do dia 05 de setembro de 2023 do Jornal Oficial de Amparo, na página 07, **ONDE SE LEU:**

ADITAMENTO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Autorizado no Processo Licitatório Nº 6306/2023

ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023, CELEBRADA EM 11/08/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE – E A EMPRESA C. M. PANIGASSI AMPARO LTDA ME CONTRATADA, COM OBJETO VOLTADO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE

MARMITEX PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM O FIM DE REPACTUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO MARTMITEX DE 600 GRAMAS.

CONTRATADA: C. M. PANIGASSI AMPARO LTDA ME.

CNPJ: 01.019.828/0001-54.

VALOR DO ITEM: R$ 21,80 para R$ 17,90

Amparo, 31 de agosto de 2023.

Onde se lê: VALOR DO ITEM: R$ 21,80 para R$ 17,90

Leia-se: VALOR DO ITEM: R$ 21,90 para R$ 17,90

.....

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.353, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO TERRITORIAL E HABITAÇÃO - CONGTHAB, DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Autor: Prefeito Municipal)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada na data de 04 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO TERRITORIAL E HABITAÇÃO – CONGTHAB

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Gestão Territorial e Habitação – CONGTHAB, colegiado de caráter consultivo, sugestivo, fiscalizador, de assessoramento e deliberativo, que objetiva acompanhar e avaliar as políticas voltadas ao ordenamento do território do Município de Amparo e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação – FMH.

Seção I

Das Atribuições

Art. 2º São atribuições do CONGTHAB:

I - acompanhar e avaliar a implantação do Plano Diretor;

II - propor a formulação de atos normativos inerentes à sua área de atuação, inclusive alterações de leis municipais urbanísticas;

III - participar de audiências públicas, a fim de analisar e elaborar pareceres de possíveis projetos de alteração do Plano Diretor, Código de Obras e Edificações, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo e demais leis urbanísticas;

IV - acompanhar o processo de revisão participativa do Plano Diretor no prazo previsto;

V - apoiar, no que couber, a realização das Conferências promovidas pelos múltiplos conselhos de direitos da municipalidade;

VI - garantir a realização, em caráter trienal, da Conferência Municipal de Gestão Territorial e Habitação, de modo a que as propostas deliberadas em plenária possam ser absorvidas pela municipalidade e, no que couber, encaminhadas às Conferências Estaduais e Federais;

VII - dar encaminhamento no âmbito do município, guardadas as características locais regionais, às deliberações das Conferências Nacionais e Estaduais das Cidades em articulação com o Conselho Nacional das Cidades e com o Conselho Estadual das Cidades;

VIII - acompanhar, analisar e aprovar os planos setoriais elaborados a partir das demandas expressas no Plano Diretor, bem como as correlatas, em conjunto com os demais conselhos referentes;

IX - propor, acompanhar e avaliar a execução das políticas de uso, ocupação e desenvolvimento do território municipal, especialmente as de habitação, meio ambiente e mobilidade elaborando, no que couber, recomendações aos órgãos municipais competentes;

X - gerenciar o Fundo Municipal de Habitação - FMH, que corresponde às competências definidas no art. 13 desta Lei;

XI - promover a realização de estudos, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos na área de desenvolvimento urbano e rural;

XII - promover a realização de cursos, oficinas, simpósios, debates e seminários com os diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação de informação e a formação continuada;

XIII - interagir com os demais Conselhos Municipais e órgãos afins nos assuntos relacionados à área de desenvolvimento territorial e habitação, de forma a estabelecer diálogo, interlocução e integração dos

trabalhos realizados; e

XIV - dar publicidade a seus trabalhos e decisões, sob a égide dos princípios de transparência pública e eficiência.

Seção II

Da Composição

Art. 3º O CONGTHAB será composto por 12 (doze) membros titulares com seus respectivos suplentes, sendo:

I - 6 (seis) representantes do Poder Público, assim determinados:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;

e) 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, organizados por segmentos, atuantes no Município, assim distribuídos:

a) 1 (um) representante de Movimentos e Associações Populares de Defesa das Pessoas em Situação de Deficiência e Mobilidade Reduzida;

b) 1 (um) representante de Movimentos, Associações e Coletivos Populares;

c) 1 (um) representante de Movimentos e Associações Rurais;

d) 1 (um) representante dos Sindicatos e Cooperativas relacionados ao setor de comércio, indústria, serviços e rural;

e) 1 (um) representante de Associações Empresariais, Profissionais e Conselhos de Classe relacionados ao desenvolvimento territorial;

f) 1 (um) representante de Instituições de Ensino e Pesquisa.

§ 1º Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do CONGTHAB os indicados pelo Poder Público e os representantes da Sociedade Civil, sendo esses últimos eleitos entre seus pares em reunião específica para essa finalidade.

§ 2º Os membros do CONGTHAB terão mandato de três anos, permitida uma recondução.

§ 3º Participam do CONGTHAB os representantes de outros Conselhos Municipais, e com direito a voto quando formalmente convidados, sendo 01 (um) voto por Conselho.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 4º O CONGTHAB poderá criar Comissões Técnicas, cujas prerrogativas deverão constar de seu Regimento Interno.

Art. 5º O CONGTHAB será dirigido por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, eleitos dentre e por seus próprios membros, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo único. Presidente e Vice-Presidente deverão ser, obrigatoriamente, de representações distintas.

Art. 6º São atribuições do Presidente do CONGTHAB:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções; e

IV - constituir e organizar o funcionamento das Comissões Técnicas e convocar as respectivas reuniões.

Art. 7º As deliberações do CONGTHAB serão admitidas mediante Resolução aprovada por maioria simples dos presentes votantes na reunião do Conselho e tornada pública em ato ordinatório simples.

Art. 8º O Regimento Interno do CONGTHAB será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços da composição do Conselho.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal assegurará a organização do CONGTHAB, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Parágrafo único. As Resoluções do CONGTHAB deverão ser publicadas no Jornal Oficial do Município.

Art. 10. A participação no CONGTHAB será considerada de relevante interesse público e não será remunerada sob qualquer hipótese.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação - FMH, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 12. O gerenciamento do Fundo Municipal de Habitação - FMH compreende as seguintes competências:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMH e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMH;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FMH;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMH, nas matérias de sua competência.

§ 1º O CONGTHAB promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 2º O CONGTHAB promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 13. O FMH receberá recursos financeiros das seguintes origens:

I - recursos orçamentários específicos;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMH;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMH;

VI - recursos provenientes das operações dos instrumentos urbanísticos definidos no Plano Diretor com exceção das Operações Urbanas Consorciadas; e

VII - outros recursos não especificados, que lhe vierem a ser destinados.

Art. 14. As aplicações dos recursos do FMH serão destinadas às ações vinculadas aos programas de habitação que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas de vilas constituídas de habitações em situação precária, para fins habitacionais de interesse social;

VII - contratação de consultoria técnica especializada para programas e projetos de habitação;

VIII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo CONGTHAB.

Parágrafo Único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15. Esta Lei será implementada, no que couber, em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 3.278, de 5 de junho de 2007.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 06 de setembro de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 4.354, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

(Autor: Mesa Diretiva)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada na data de 04 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Tendo em vista as medidas de contenção de despesas perpetradas pela Prefeitura Municipal de Amparo no Decreto nº 6.764, de 10 de agosto de 2023, e o disposto nos Ofícios nº 176/2023/GP e nº 137/2023, o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais passa a ser de R$ 8.548,08 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito mil reais e oito centavos).

Art. 2º Ficam mantidas as disposições dos arts. 2º e 3º da Lei nº 4.093, de 10 de junho de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 06 de setembro de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 4.355, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS ADJUNTOS.

(Autor: Mesa Diretiva)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada na data de 04 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Tendo em vista as medidas de contenção de despesas perpetradas pela Prefeitura Municipal de Amparo no Decreto nº 6.764, de 10 de agosto de 2023, e o disposto nos Ofícios nº 176/2023/GP e nº 137/2023, o valor do subsídio mensal dos Secretários Adjuntos passa a ser de R$ 7.018,74 (sete mil e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Ficam mantidas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 1º, bem como do art. 2º, todos da Lei nº 4.339, de 11 de julho de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da

Prefeitura, aos 06 de setembro de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 4.356, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DO VICE-PREFEITO.

(Autor: Mesa Diretiva)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada na data de 04 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Tendo em vista as medidas de contenção de despesas perpetradas pela Prefeitura Municipal de Amparo no Decreto nº 6.764, de 10 de agosto de 2023, e o disposto no Ofício nº 176/2023/GP, o valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito passa a ser de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Art. 2º Ficam mantidas as disposições dos arts. 2º e 3º da Lei nº 4.091, de 10 de junho de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 06 de setembro de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 4.357, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SUBPREFEITOS.

(Autor: Mesa Diretiva)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão extraordinária realizada na data de 04 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Tendo em vista as medidas de contenção de despesas perpetradas pela Prefeitura Municipal de Amparo no Decreto nº 6.764, de 10 de agosto de 2023, e o disposto nos Ofícios nº 176/2023/GP e nº 137/2023, o valor do subsídio mensal dos Subprefeitos passa a ser de R$ 5.189,55 (cinco mil, cento e oitenta e nove mil reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Ficam mantidas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 1º, bem como do art. 2º, todos da Lei nº 4.338, de 11 de julho de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 06 de setembro de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 109, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº. 8486/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria GP nº. 102, de 04 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 11 de setembro de 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 11 de setembro de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....